LEI Nº 864, DE 10.04.1974.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 694/69.

JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - A Renda Mensal - salário, proventos ou pensão - de que trata o item terceiro do Artigo 1º da Lei 694/69 - passa a ser de UM E MEIO SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal da Esteia, 10 de abril de 1974.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal